



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº569/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021 CREDENCIAMENTO Nº008/2021

OBJETO: O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS, Exames Plantão, Exames Plantão: DIMERO D, CKNAC, CKMB, TROPONINA QUNATITATIVA E QUALITATIVA E PROVA CRUZADA.

O Município de Arcos/MG, torna público que está instaurando processo de Credenciamento, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente edital.

Esta licitação atende a requisição da Administração mediante o código de despesa

02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.39	(483/1233). R\$60.000,00
02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.32	(480/1139). R\$8.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39	(520/2250). R\$4.000,00

I – OBJETO

1.1 - O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS, Exames Plantão, Exames Plantão: DIMERO D, CKNAC, CKMB, TROPONINA QUNATITATIVA E QUALITATIVA E PROVA CRUZADA.

1.2 - Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados portando Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo Município de Arcos/MG.

1.3 – Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados nas dependências da contratada.

1.4- As quantidades e valores serão divididos entre as empresas credenciadas em partes iguais.

II – DA REMUNERAÇÃO

2.1 - A título de remuneração pelos serviços prestados, O Município de Arcos/MG de Arcos pagará às empresas contratadas e que atenderem a todos os requisitos exigidos para o credenciamento o seguinte:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.2-Serviços laboratoriais prestados à Secretaria Municipal de Saúde: os valores cobrados serão com base da Tabela SUS. Valor R\$8.000,00 (oito mil reais).Esse valor será utilizado no LOTE 01;

2.3-Serviços laboratoriais prestados à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento a saúde do homem: os valores cobrados serão com base na tabela SUS. Valor estimado para o serviço R\$4.000,00. (quatro mil reais). Esse valor será utilizado no LOTE 01;

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TABELA SUS
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME VALORES DA TABELA SUS, POR UM PERIODO DE 12MESE, PARA OS EXAMES SOLICITADOS DURANTE OS PLANTÕES DIURNOS, DE SEGUNDA A SEXTA, ENTRE AS 07:00HS AS 16:HS	VALOR JÁ FIXADO PELA TABELA SUS

2.4-Para os serviços laboratoriais prestados ao Hospital Municipal São José, todos os dias da semana, inclusive feriados, regime de plantão o valor estimado para este serviço será de R\$16.983,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e tres reais). Esse valor será utilizado para o LOTE 02:

LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TABELA SUS
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PLANTÃO 24HS, ATRAVÉS DE MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE TABELA SUS, ACRESCIDO DO PERCENTUAL MÁXIMO DE 198%, PARA OS EXAMES SOLICITADOS NO PERIODO: <ul style="list-style-type: none">• COMPREENDENDO O HORÁRIO DE 16:00HS AS 07:00HS, DE SEGUNDA A SEXTA;• E OS SOLICITADOS NOS FINS DE SEMANA COMPREENDENDO O HORÁRIO DE 16:00 HORAS DA SEXTA FEIRA ATÉ 07:00HORAS DA SEGUNDA FEIRA –• E OS SOLICITADOS NOS FERIADOS COMPREENDENDO 16:00 DO DIA ANTERIOR AO FERIADO ATÉ AS 07:00 HORAS DO DIA SUBSEQUENTE AO FERIADO;	+ TABELA SUS + 198%



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">EXCETUAM-SE DESTE LOTE OS EXAMES CONSTANTES DO LOTE 03 E 04.	
--	--	--	--

2.5-Para os serviços laboratoriais (exames específicos e de emergencia) prestados ao Hospital Municipal São José, todos os dias da semana COMPREENDENDO O HORÁRIO DE 16:00HS AS 07:00HS, DE SEGUNDA A SEXTA; inclusive fins de semana COMPREENDENDO O HORÁRIO DE 16:00 HORAS DA SEXTA FEIRA ATÉ 07:00HORAS DA SEGUNDA FEIRA e os feriados FERIADOS COMPREENDENDO 16:00 DO DIA ANTERIOR AO FERIADO ATÉ AS 07:00 HORAS DO DIA SUBSEQUENTE AO FERIADO, regime de plantão, o valor estimado será de R\$43.017,00 (quarenta e três mil, dezessete reais). Esse valor será utilizado para o LOTE 03 E LOTE 04;

LOTE 03

Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor unitário cobrado para cada exame
01	20	PROVA CRUZADA	R\$275,00

LOTE 04

Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor unitário cobrado para cada exame
01	100	EXAME DIMERO D – REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE	R\$80,00
02	100	CK NAC - REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE	R\$63,99
03	100	CK MB - REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE	R\$63,99
04	100	TROPONINA QUANTITATIVA – REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS	R\$103,20
05	100	TROPONINA QUALITATIVA – REALIZADO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS	R\$63,99

2.6 – Os preços referidos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.2 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.3.1 - Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Arcos suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 - A **Declaração** de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nº 01 e 02.

IV - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO Nº _____/2021

INEXIGIBILIDADE Nº _____/2021

LICITANTE: _____

ENTREGA: DIA: ___ / ___ / ___ - HORAS: _____

ENVELOPE Nº 01 – “ITENS A CREDENCIAR”

PROCESSO Nº _____/2021

INEXIGIBILIDADE Nº _____/2021

LICITANTE: _____

ENTREGA: DIA: ___ / ___ / ___ - HORAS: _____

4.2 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste edital e termo de referencia e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento, sendo que os serviços serão prestados em regime de revezamento devendo o novo credenciado começar o serviço no primeiro dia útil do mes subsequente. Os serviços serão divididos entre os credenciamentos.

4.2.1. O horário para entrega dos envelopes de credenciamento será de 12:00 as 18:00 horas.

4.3- Os envelopes serão analisado pela Comissão de Licitação e divulgado o resultado no site da Prefeitura Municipal www.arcos.mg.gov.br no prazo legal.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.4 - LOCAL DE ENTREGA: Sede do Município de Arcos, Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas nº 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5.1 – As proponentes deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa:

9.1.1 – Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pela Presidente da CPL e membros como concordância com o teor do EDITAL; Que cumpre os requisitos de habilitação; Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Que, não há fatos supervenientes ou impeditivo à habilitação. (ANEXO II). Declaração de qual itens a empresa tem interesse (ANEXO III)

5.2 - Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Comissão.

5.3 – Regularidade Fiscal

5.3.1 – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante;

5.3.2 – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual domicílio ou sede da licitante;

5.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4 - Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

5.3.5 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.3.6 - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), de acordo com a Lei Federal 12.440/2011.

5.4 – Regularidade jurídica:

5.4.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

5.4.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.4.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 – Da Qualificação Econômico-financeira

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.

5.5.2 – Balanço de 2020, devidamente registrado no órgão competente.

5.5.2.1 – **Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 (doze) meses, apresentar declaração juntamente com o comprovante do ato constitutivo.**

5.6 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica (Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO):

5.6.1 - O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter prestado, a contento, serviços similares ao ora licitado.

5.6.2 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

5.6.3- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou Estadual.

5.6.4 - Registro da Empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da Empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alínea a, b, c – da Portaria CVS – 13, de 04 de novembro de 2005. RDC-302/ANVISA/MS;

5.6.5 - O(s) profissional (is) de que trata o item 5.6.4, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.6.6 - Registro do técnico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

5.8 - Disposições Gerais da Habilitação

5.8.1 – Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

5.8.1.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o CNPJ da Matriz, a CND relativa ao INSS, desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VI – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1 – O edital poderá ser retirado à Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou através da internet pelo site www.arcos.mg.gov.br

6.2 – O aviso do edital será publicado nos termos da Lei Federal 8666/93 e ACE.

VII – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1 – É facultada aos interessados a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o edital deste certame e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos documentos.

7.2 – A pretensão referida no subitem 7.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolada no endereço e horário constantes do subitem 6.1.

7.3 – As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos deste certame, dando-se ciência às demais licitantes.

VIII – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – É facultada aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 – As medidas referidas no subitem 8.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.

8.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste certame.

8.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) deste edital além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - O Município de Arcos/MG poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

9.2 - Após a análise da documentação, o Município de Arcos/MG, emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

9.3 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.4 - O julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento será feito após o término do prazo do credenciamento, sendo divulgado no prazo legal.

9.5 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

9.6 - Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital

X – DO REAJUSTE

10.1 – Os preços são irreeajustáveis.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - Será realizado o faturamento mensalmente, conforme prestação dos serviços, sendo que o pagamento será feito até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pelo Município de Arcos/MG.

11.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

11.2 – Só será pago serviço prestado, ou seja, concluído e de acordo com a Autorização de Serviços respectiva e Nota fiscal atestada como recebida.

XII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – O prazo para execução do objeto desta licitação será até dia 31/12/2021.

XIII – DO CREDENCIAMENTO

13.1 – Homologado o processo, todos os representantes legais das empresas credenciadas receberão o empenho mensal dos serviços.

13.1.1-O empenho poderá ser modificado caso algum novo credenciado se apresente até 31/12/2021, pois é condição que se divida caso haja apresentação de um novo credenciado habilitado.

13.1.2-O novo credenciado poderá prestar o serviço no mês subsequente à sua habilitação.

13.2 - O credenciado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para que se efetive o pagamento.

13.2.1 – Caso o credenciado não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será desclassificado.

13.3 – O representante legal da empresa deverá assinar o contrato, quando convocado, sob penas das sanções legais previstas neste edital, na Lei 8.666/93.

13.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.8 - Constituem **Obrigações da CONTRATADA:**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.8.1-Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

13.8.2.Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93;

13.8.3.Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

13.8.4.Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

13.8.5.Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de

13.8.6.Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de Segurança e Medicina do Trabalho, quando da ocorrência de ato infortuito, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço.

13.8.7.Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços contratados;

13.8.8.Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento;

13.8.9.Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.

13.8.10.Prazo para realizar o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames no mesmo prazo.(LOTE 01).

13.8.11.Atender prioritariamente pedidos de urgência, em prazo não superior a 24 horas e entrega de resultados pela entrega do resultado dos exames no mesmo prazo- LOTE 02.

13.8.12.Exames de específicos e de emergência deverão ser atendidos em no máximo 60 minutos e o resultado no menor prazo possível, não ultrapassando 90 minutos após a coleta. LOTE 03 E LOTE 04.

13.8.13.Buscar o material coletado no laboratório municipal, rua Formiga, 114, São José, Arcos/MG, casos seja necessário, bem como entregar seu resultado assinado.

13.8.14.Preencher formulários e confeccionar relatórios conforme orientação do Fundo Municipal de Saúde, bem como entregá-los nos prazos estipulados.

13.8.15.A empresa deverá apresentar as notas fiscais acompanhadas dos resultados de exames.

13.8.16.Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços contratados;

13.17.Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento;

13.9 - Constituem **Obrigações do CONTRATANTE**:

13.9.1 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;

13.9.2 - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

13.9.3 - Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

13.9.4 - Enviar o material a ser analisado no ato da coleta, inclusive nos plantões 24 horas.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

14.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, E 337-M.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

14.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

14.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

XV – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 – O credenciamento por parte da contratante, será feito se a empresa não cumprir as cláusulas do edital e termo de referencia, devidamente motivado e justificado.

15.2 – O credenciamento por parte da contratada, pode ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 - Operar-se-á de pleno direito à rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula XIV.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente processo não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.1.1 - Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo.

16.2 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo.

16.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.5 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações.

16.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão, no Setor de Contratos e Licitação do Município de Arcos/MG.

16.7 – As empresas e/ou seus representantes que adquirirem ou receberem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Local, pelo site www.arcos.mg.gov.br ou a manter-se informado



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

sobre possíveis alterações e avisos através do Tel: (37) 3359-7905 ou
comparecendo à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Arcos/MG.

Arcos, 20 de agosto de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO ANEXO I

(deverá vir fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATORIO Nº _____

INEXIGIBILIDADE Nº _____

CREDENCIAMENTO nº _____

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Arcos/MG

Comissão Permanente Licitação,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº8666/93, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Inexigibilidade nº _____ – tipo credenciamento, cujo objeto é _____.

Declaro(amos) que concordo (amos) com todas as condições do Edital do Processo nº _____.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Arcos/MG, quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes a atendimentos realizados a seus usuários.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente do usuário, referente ao serviço objeto deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº _____
INEXIGIBILIDADE Nº _____
CREDENCIAMENTO nº _____

DECLARAÇÕES

Ao Município de Arcos/MG

Comissão de licitação,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA :

- **QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame e concorda com o teor do EDITAL.
- **QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- **A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- **A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE** sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no processo nº ____ / 2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2021

TIPO: CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS, Exames Plantão, Exames específico e emergenciais: DIMERO D, CKNAC, CKMB, TROPONINA QUNATITATIVA E QUALITATIVA E PROVA CRUZADA.

A EMPRESA _____ CREDENCIA PARA OS ITENS:

CRENCIAR PARA () LOTE 01

CRENCIAR PARA () LOTE 02

CRENCIAR PARA () LOTE 03

CRENCIAR PARA () LOTE 04

_____, ____ de _____ de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE